

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:**Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**Suplente:**Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS****Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação designada através da portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2022 torna público que estará realizando licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, de acordo com a Lei nº 8.666/93, no seguinte teor: Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais diversos e especializados, Ultrassonografia, Mamografia, Colonoscopia, Doppler e Ultrassonografia Morfológica para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde para atender a população do município, tendo como base a tabela de preços do Sistema Único de Saúde - SUS e conforme exigências contidas no edital e seus anexos. Os DOCUMENTOS deverão ser entregues a partir do dia 07 de março de 2022 até o dia 07 de março de 2023, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:30 devidamente protocolados no Setor de

Protocolo da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, localizado a Rua Cônego Nicodemos, 17, centro, nesta cidade de Água Branca. O Edital ou seus anexos somente poderão ser retirados, junto ao Setor de Licitações e Contratos, os quais serão fornecidos através de cópias ou obtidos no endereço de e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br Demais informações e esclarecimentos via e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Água Branca/AL, 23 de fevereiro de 2022

RUI LIMA BARBOZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Bruno Manoel Lima

Código Identificador:AA9F921C**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 01/2019**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2019.**

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93
Partes: MUNICÍPIO DE ANADIA/AL e a empresa; **PEIXOTO & MOURA LTDA (D2M ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.773.257/0001-70;

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços para construção de quadra coberta com vestiário, em atendimento a Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer do município de Anadia/AL.

Vigência: 12 meses

Celebração: 29/09/2021;

Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Diego Barros de Moura Peixoto.

Publicado por:

Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha

Código Identificador:904703C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 017/2019**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2019.**

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93
Partes: MUNICÍPIO DE ANADIA/AL e a empresa; **PEIXOTO & MOURA LTDA (D2M ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.773.257/0001-70;

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços para construção de quadra coberta, em atendimento a Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer do município de Anadia/AL.

Vigência: 12 meses

Celebração: 29/09/2021;

Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Diego Barros de Moura Peixoto.

Publicado por:

Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha

Código Identificador:C2C8A3B5

Empresa Especializada no **Fornecimento de Materiais Correlatos**, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde. As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas Proposta de Preços. Para maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Agente Publico Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:68EF8D0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº002/2022, do município de Major Izidoro/AL, referente ao processo 010.2022/002, objeto AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DE VÁRIOS TAMANHOS, HOMOLOGO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: NORDESTE HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89- Valor do Contrato: R\$ 52,800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

HERCULES VELOSO PIMENTEL-
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:49A8E915

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 010.2022/002 – Contratação: Dispensa 002/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II c/c art. 1º do decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 – Contratado: NORDESTE HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89) – Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DE VÁRIOS TAMANHOS – Valor do Contrato: de : R\$ 52,800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:38B2218A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CUJO OBJETO É
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CUJO OBJETO É
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO:
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO onde se LÊ, PRIMEIRO TERMO ADITIVO CUJO OBJETO É REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022, LEIA-SE, SEGUNDO TERMO ADITIVO CUJO OBJETO É REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022, mantendo-se todas as outras informações vinculadas.

Maragogi-AL, 22 de fevereiro de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial da CPL

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:0827ABE4

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 33/2019, originário da Adesão de Ata 0693/2019, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a empresa CONTRATANTE, de outro lado à **COOPERATIVA DE TRABALHO DA SAÚDE – COOFEMED**, estabelecida na Rua AL Salvador, nº 1057, Shopping Business Torre Europa, sala 1717, CEP nº 41.820-790, Caminho das Arvores, Salvador – Bahia, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **19.322.934/0001-78**.

OBJETO: Prorrogação do Quinto Termo Aditivo da Empresa Especializada na Execução de Serviço Continuado de Apoio a Mão de Obra, Médicos, Especialistas e Demais Profissionais de Saúde.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, tendo início em 01/01/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 29 de dezembro de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:90DE4BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 026/2022

(de 22 de fevereiro de 2022)

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO AGENTE PÚBLICO THYAGO BORGES MACHADO EM CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE PORTUGUÊS E DE PROVIMENTO NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere o art. 25, V, da Lei Municipal nº 611/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 154, 158 e 162 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA no dia 07 de janeiro de 2022, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

RESOLVE

Art. 1º - AFASTAR, PREVENTIVAMENTE, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o servidor **THYAGO BORGES MACHADO**, matrícula nº 9732, do exercício do cargo de Professor de Português, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0745 de 21 de Fevereiro de 2022, instaurado por meio da Portaria nº 25, de 21 de Fevereiro de 2022, publicada no Diário dos Municípios do Estado de Alagoas, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA MUNICIPAL DE MARAGOGLI, Estado de Alagoas, aos 22(vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2022.

ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA
Corregedora do Município
Matrícula nº 9454

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:FAC7B734

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA LOCALIZADA NA PRAIA DE BARRA NOVA, CAUSADO PELA EROÇÃO COSTEIRA/MARINHA – COBRADE - 1.1.4.1.0, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, o Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Marechal Deodoro; amparado pelo DECRETO Nº 10.593, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020 e pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020;

CONSIDERANDO que a orla marítima do Município de Marechal Deodoro – AL, vem sofrendo grave processo evolutivo de erosão, face aos avanços do mar, o que se tem agravado drasticamente nos últimos meses;

CONSIDERANDO a perda substancial de faixa de areia e movimentação de toda a contenção de pedras no enrocamento litorâneo, os danos e prejuízos nas vias públicas, acessos às praias e riscos de desabamento de edificações ao longo da faixa de areia e, por consequência, o excesso de escombros projetados na areia da praia;

CONSIDERANDO os graves danos ambientais, socioeconômicos e ao patrimônio público e privado, causados ao Município, decorrentes desse desastre natural cíclico, devidamente identificados, avaliados, documentados e reportados no Formulário de Informação de Desastre – FIDE competente;

CONSIDERANDO os fatores agravantes da anormalidade, identificados com prejuízos socioeconômicos e também ao turismo da região, face a iminente danificação e destruição de vários comércios, pousadas, unidades residenciais, e instalações públicas as margens da Orla Marítima da Praia de Barra Nova, caracterizando prejuízos econômicos e sociais de grande monta, gerando inquietação e tensão social na comunidade atingida;

CONSIDERANDO que as ações anteriores empreendidas pelo Poder Público Municipal, em parceria com os comerciantes e proprietários de imóveis, não surtiram os efeitos desejados, caracterizando-se como ações de natureza paliativa;

CONSIDERANDO que essas ações, além de ineficazes, têm agravado os danos ao meio ambiente, pois refletem ações desordenadas de desespero dos proprietários de imóveis, que depositam pedras e sacos de areia aleatoriamente como anteparos;

CONSIDERANDO tratar-se de desastre recorrente, reduzindo drasticamente o turismo e estagnando o desenvolvimento das regiões atingidas pelo grave fenômeno, principalmente por ser uma das praias mais procuradas por turistas no estado de Alagoas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada **Situação de Emergência provocada por desastres naturais nas regiões do litoral do Município de Marechal Deodoro – AL**, atingidas pelo fenômeno tipificado como Erosão Costeira/Marinha - COBRADE 1.1.4.1.0.

Parágrafo Único. Estão incluídas na área de abrangência deste Decreto a comunidade da Praia de Barra Nova, de acordo com o competente Formulário de Informação de Desastre - FIDE e demais documentos que o compõem.

Art. 2º. Fica autorizado o desencadeamento das ações contingenciais e preventivas do Plano Emergencial de resposta a desastre, identificadas com mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros, sob a coordenação da COMDEC- Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo Único - As ações executivas complementares deverão ser empreendidas em estreita consonância com as Normas e Diretrizes emanadas do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), respeitados os demais fundamentos jurídicos aplicáveis.

Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para realização de obras de manutenção e reconstrução e reabilitação do cenário e reconstrução sob coordenação da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e nas ações de respostas, salvamento e preventivas, sob a Coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar nos imóveis, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º Nos processos de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.